

Regulamento do Compromisso com a Eficiência Hídrica

- Alojamento Local –

1. Enquadramento

A iniciativa Compromisso com a Eficiência Hídrica (CEH) tem por objetivo promover o uso eficiente da água em setores específicos da economia, nomeadamente, no setor turístico, envolvendo a preparação e operacionalização de planos de ação, bem como o reporte e monitorização de resultados. A adesão ao CEH dá lugar à atribuição do Selo de Eficiência Hídrica “Save Water”, iniciativa coordenada pela Região de Turismo do Algarve (RTA), em parceria com a ADENE - Agência para a Energia e o Turismo de Portugal I.P. (TP).

O enquadramento legal do Compromisso com a Eficiência Hídrica aplicável ao Alojamento Local, está fundamentado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2024, que manteve, até ao final de 2025, o estado de alerta na região do Algarve e determinou formalmente a expansão do selo “Save Water” a novas atividades, incluindo explicitamente os estabelecimentos de alojamento local.

No balanço da implementação da RCM n.º 80/2024, a Agência Portuguesa do Ambiente recomendou a consolidação da implementação do selo de eficiência hídrica “Save Water”.

Esta iniciativa está integrada e alinhada com a Estratégia Nacional “Água que Une” que define como prioridades nacionais o aumento da eficiência hídrica e a redução de perdas nos sistemas turísticos, visando garantir a segurança do abastecimento e a resiliência dos territórios face às alterações climáticas.

O funcionamento do CEH para atribuição do selo “Save Water” assenta em 5 princípios fundamentais:

- Confidencialidade dos dados;
- Apoio técnico aos aderentes;
- Sistema robusto de monitorização;
- Promoção da melhoria contínua do desempenho hídrico;
- Promoção da diferenciação positiva com base na eficiência hídrica.

O presente Regulamento aplica-se aos estabelecimentos de Alojamento Local, localizados na região do Algarve, registados no Registo Nacional de Estabelecimentos de Alojamento Local (RNAL)¹, com exceção dos estabelecimentos da tipologia “Quartos”.

2. Funcionamento

O envolvimento na iniciativa segue quatro etapas principais:

- Registo;
- Pré-adesão;
- Adesão;
- Ação e monitorização.

2.1 Registo

O estabelecimento deve proceder ao seu registo através do formulário para registo e reporte de dados.

O registo requer a prestação das seguintes informações:

- Número de registo no RNAL;
- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Localização (Distrito, Concelho, Localidade, Morada e Código-Postal);
- Número de dormidas/mês;
- Data de abertura do estabelecimento;
- Endereço de correio eletrónico do registo;
- Endereço de correio eletrónico do utilizador.

2.2 Pré-adesão

É admitido um período de pré-adesão, com duração máxima de 3 meses, durante o qual o estabelecimento conclui o registo e prepara o respetivo Plano de Ação (PA), podendo ainda não dispor de consumos para reporte.

Durante este período, o estabelecimento é considerado “pré-aderente” e tem acesso ao selo de eficiência hídrica “Save Water”, integrando igualmente a listagem pública de aderentes no portal, pelo período máximo referido.

¹ https://rnt.turismodeportugal.pt/RNT/Pesquisa_AL.aspx

A adesão formal (e a manutenção do selo após o período de pré-adesão) depende da submissão dos consumos de referência nos termos do Anexo II.

Se ao fim do período máximo de pré-adesão o estabelecimento não tiver introduzido os dados necessários à adesão, regressa à fase de “Registo” e deixa de fazer parte da listagem pública de aderentes.

2.3 Adesão

A adesão formal e a atribuição do selo de eficiência hídrica “Save Water” dependem do compromisso com a implementação de medidas de eficiência hídrica, formalizado através do Plano de Ação (PA) e do registo dos consumos de água do ano anterior à adesão.

O Plano de Ação é elaborado com base numa lista de medidas prioritárias (aplicação imediata e a curto prazo) e estruturantes (maior investimento e maior prazo de aplicação) aplicáveis ao setor.

As medidas agrupam-se nas seguintes tipologias:

- Dispositivos;
- Origens alternativas;
- Rega;
- Piscinas;
- Equipamentos;
- Limpeza;
- Comportamentos;
- Gestão e manutenção.

A lista de medidas seleccionáveis consta do Anexo I.

A seleção de medidas obedece aos seguintes requisitos:

1. O estabelecimento compromete-se com a implementação de **12 medidas, prioritárias ou estruturantes**;
2. Pelo menos 10 das medidas seleccionadas devem ser medidas novas, ou seja, não podem ter sido iniciadas nos 12 meses anteriores à adesão;
3. As medidas seleccionadas incluem obrigatoriamente **uma ou mais medidas relacionadas com os dispositivos de utilização de água** (Dispositivos);
4. Nos estabelecimentos que disponham de jardim e/ou piscina, devem ser seleccionadas uma ou mais medidas prioritárias ou estruturantes relacionadas com cada um desses usos.

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, quando o estabelecimento já tenha implementado medidas de eficiência hídrica e, por esse motivo, não seja tecnicamente possível ou relevante selecionar um total de 12 medidas constantes do Anexo I, pode, ainda assim, aderir ao Compromisso com a Eficiência Hídrica e obter o Selo de Eficiência Hídrica “Save Water”, desde que detenha uma classificação AQUA+ Comércio e Serviços válida, com classe de desempenho hídrico B ou superior.

O cumprimento das condições referidas deve ser devidamente comprovado e o estabelecimento fica sujeito às obrigações de monitorização e reporte de consumos e dormidas previstas no presente Regulamento.

A adesão implica ainda o registo dos consumos de água anteriores à adesão, para efeitos de caracterização e monitorização. Para este efeito, devem ser reportados os consumos referentes a 1 ano anterior à adesão. Os consumos dos 3 meses imediatamente anteriores ao mês da adesão, caso não disponíveis, podem ser reportados posteriormente.

2.4 Ação e monitorização

Esta etapa envolve a concretização das medidas de eficiência hídrica selecionadas (Plano de Ação) e a monitorização e reporte periódico dos consumos, número de dormidas e do progresso do Plano de Ação.

O nível de concretização do Plano de Ação é aferido pela Fase (Adesão, 1, 2 ou 3) em que se encontra o estabelecimento.

A transição de fase (Adesão -> Fase 1 -> Fase 2 -> Fase 3) depende do número de medidas implementadas, conforme a tabela 1 e do reporte de consumos e dormidas do período que decorre entre fases.

Tabela 1 – Número mínimo de medidas implementadas para completar cada fase

Fase	N.º mínimo de medidas implementadas
Pré-adesão	-
Adesão	-
1	4/12
2	8/12
3	12/12

A fase é dada como “completa” quando o estabelecimento atinge o número mínimo de medidas implementadas para completar a fase, avançando para a fase seguinte.

Condições gerais aplicáveis a todas as fases após a adesão:

- O estabelecimento reporta, com periodicidade mínima trimestral, os consumos, o número de dormidas, bem como o progresso da implementação das medidas, através do canal de reporte disponibilizado;
- O cumprimento das obrigações de reporte é condição para manutenção do selo e para efeitos de verificação, podendo ser solicitados, a qualquer momento, elementos comprovativos dos consumos reportados (nomeadamente faturas), por amostragem aleatória e/ou sempre que necessário para validação².

O Anexo II sistematiza os requisitos de reporte associados ao CEH para os AL.

3. Compromisso

A entidade aderente assume o Compromisso com a Eficiência Hídrica apresentado no Anexo III.

² A disponibilização de comprovativos (p.e., faturas de água) não é exigida no momento do reporte regular. A ADENE, entidade gestora da plataforma, poderá solicitar esses comprovativos posteriormente, por amostragem aleatória e/ou quando necessário para verificação dos consumos reportados, devendo o estabelecimento disponibilizá-los no prazo indicado na solicitação.

Anexo I

MEDIDAS DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA HÍDRICA PARA ALOJAMENTO LOCAL

Medidas prioritárias

[DISPOSITIVOS]

- **Adotar chuveiros (cabeça de duche) ou sistema de duche eficientes, em pelo menos 90% das unidades de alojamento em Empreendimentos Turísticos ou em 100% das unidades em Alojamento Local**, com caudal igual ou inferior a 7 litros/min³, ou mediante a instalação de redutor/regulador de caudal ou arejador (nº de ordem na plataforma: 1);
- **Adotar torneiras de lavatório eficientes em todas as instalações sanitárias comuns e balneários**, com caudal igual ou inferior a 4 litros/min⁴, ou mediante utilização de torneira com monocomando ou torneira com temporizador ou sensor (nº de ordem na plataforma: 2);
- **Adotar torneiras de lavatório eficientes em todas as unidades de alojamento**, com caudal igual ou inferior a 4 litros/min⁵, ou mediante utilização de torneira com monocomando ou torneira com temporizador ou sensor (nº de ordem na plataforma: 3);
- **Adotar autoclismos eficientes em todas as instalações sanitárias**, com volume máximo de descarga completa de 6,5 litros e preferencialmente dupla descarga ou, em alternativa, mediante instalação de outro sistema que permita reduzir o volume de descarga (nº de ordem na plataforma: 4);
- **Adotar torneiras de cozinha eficientes em todas as unidades de alojamento e/ou copas**, com caudal igual ou inferior a 6 litros/min ou, em alternativa, mediante utilização de sistema eco-stop e/ou instalação de arejador⁶ nas torneiras (nº de ordem na plataforma: 5);

³ No caso de adaptação de chuveiros existentes: com caudal igual ou inferior a 8 litros/min mediante instalação de redutor/regulador ou arejador.

⁴ No caso de adaptação de torneiras existentes: com caudal igual ou inferior a 5 litros/min mediante instalação de arejador. Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

⁵ No caso de adaptação de torneiras existentes: com caudal igual ou inferior a 5 litros/min mediante instalação de arejador. Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

⁶ Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

- **Adotar torneiras de lava-loiça semi-industrial eficientes nas cozinhas da restauração e/ou copas**, com caudal igual ou inferior a 8 litros/min, se necessário mediante a instalação de arejador ³ (nº de ordem na plataforma: 6);

[REGA]

- **Reduzir a rega dos espaços verdes**, identificando áreas a deixar de regar e mantendo em áreas selecionadas níveis de rega mínimos, assegurando o dispêndio da quantidade estritamente necessária para que as plantas se mantenham (nº de ordem na plataforma: 7);
- **Suspender o recurso a mangueira(s) para rega** ou, nas eventuais situações em que tal seja indispensável, para rega pontual e/ou localizada, aplicar bocal de dispersão na(s) mangueira(s) utilizada(s) (nº de ordem na plataforma: 8);
- **Adotar sistema(s) automático(s) de controlo de rega** (no mínimo, um temporizador horário, preferencialmente ligado a sensores de chuva) que assegure(m) uma aplicação eficaz da água, no período noturno ou no início do dia (menores perdas por evaporação) e de acordo com as necessidades mínimas das espécies (nº de ordem na plataforma: 9);
- **Escolher, para os espaços verdes e jardins, espécies de plantas adaptadas ao clima da região** para que não sejam necessárias regas frequentes. Dar preferência a prados biodiversos ou de sequeiro, em detrimento de áreas relvadas, que têm comparativamente elevadas necessidades de água (nº de ordem na plataforma: 61);

[PISCINAS]

- **Assegurar uma taxa de renovação diária de água** igual ou inferior a 3% do volume da piscina, desde que não comprometa a qualidade da água (nº de ordem na plataforma: 10);
- **Minimizar as necessidades de reposição com água potável da rede** mediante preservação da qualidade da água da piscina, nomeadamente através do controlo diário do equilíbrio químico da água, da limpeza diária com recurso a robôs de piscina e/ou da limpeza semanal (ou mais frequente) dos filtros (nº de ordem na plataforma: 11);
- **Dotar a(s) piscina(s) de cobertura do espelho de água** que minimize as perdas por evaporação e proteja das impurezas (preservando a qualidade da água) nos períodos fora do horário de utilização (nº de ordem na plataforma: 12);
- **Promover o enchimento da(s) piscina(s) com água do mar**, recorrendo a equipamentos com características de resistência adequadas para o efeito e garantindo a qualidade da água aos utilizadores (nº de ordem na plataforma: 13);

[EQUIPAMENTOS]

- **Suspender o funcionamento de lagos e fontes ornamentais existentes**, quando não

alimentados por fontes de água alternativas (p.e., águas pluviais ou ApR⁷) e, sempre que estas existam, garantir que dispõem de sistema de recirculação da água (nº de ordem na plataforma: 14);

[LIMPEZA]

- **Reduzir ou adaptar as técnicas de limpeza de pavimentos e superfícies exteriores** com mangueira, privilegiando máquinas de pressão e/ou utilizando água de origem alternativas (p.e. águas pluviais ou ApR) (nº de ordem na plataforma: 15);
- **Promover a lavagem de viaturas de baixo consumo de água**, privilegiando: (i) lavagem sem água (“a seco”) e/ou a vapor quando aplicável; (ii) lavagem de alta pressão e baixo caudal (ex.: Jet Wash) (nº de ordem na plataforma: 16);

[COMPORTAMENTOS]

- **Incentivar o comportamento para a eficiência hídrica dos hóspedes** que optem pela redução da frequência de limpeza das unidades de alojamento e de substituição de roupa de cama e toalhas (p.e., a estratégias de desconto, de atribuição de benefícios ou recompensas ou de gamificação) (nº de ordem na plataforma: 17);
- **Colocar ou reforçar a sinalética de sensibilização dos hóspedes** para, p.e. redução do tempo dos banhos (< 5 min), fecho da torneiras e duchas durante o ensaboamento e aplicação de champô, não utilização de banhos de imersão, evitar a lavagem da loiça à mão, fazer lavagens de máquina preferencialmente com carga completa, etc. (nº de ordem na plataforma: 18);
- **Realizar ações de formação, capacitação ou sensibilização** dos funcionários, destinadas a promover a adoção de boas práticas para redução do consumo de água (nº de ordem na plataforma: 19);

[GESTÃO E MANUTENÇÃO]

- **Efetuar a verificação e manutenção imediatas** de todos os equipamentos, dispositivos e instalações utilizadoras de água, implementando também um plano semanal (ou mais frequente) para esse efeito, garantindo o registo e correção de ocorrências, a prevenção de fugas e o funcionamento mais eficiente (nº de ordem na plataforma: 20);

⁷ Águas para Reutilização (ApR): águas cinzentas produzidas e tratadas localmente, águas de estações de tratamento de águas residuais urbanas na proximidade do estabelecimento.

Medidas estruturantes

[DISPOSITIVOS]

- **Adotar torneiras de bidé eficientes** em todas as instalações sanitárias, com caudal igual ou inferior a 4 litros/min, ou mediante instalação de arejador ⁸ nas torneiras ou remoção de bidés (nº de ordem na plataforma: 21);
- **Adotar fluxómetros para urinóis eficientes em todas as instalações sanitárias comuns e balneários**, com volume de descarga completa igual ou inferior a 1 litro (nº de ordem na plataforma: 22);
- **Adotar lava-mãos eficientes nas cozinhas da restauração e/ou copas**, com caudal inferior a 4 litros/min, com sensor ou ativação por pedal ou joelho (nº de ordem na plataforma: 23);
- **Instalar temporizadores nos duches de acesso à piscina** e/ou reforço da sinalética de sensibilização dos hóspedes para tomada de duche rápido antes de usufruir da piscina (nº de ordem na plataforma: 24);

[ORIGENS ALTERNATIVAS]

- **Instalar redes de drenagem separativas** e/ou reforçar a sua utilização, aumentando o uso de água tratada não potável (p.e. de origem pluvial ou águas cinzentas) em usos compatíveis e devidamente licenciados, como regas de espaços verdes, lavagens de pavimentos, autoclismos com dupla admissão, máquinas de lavar roupa com dupla admissão, entre outros (nº de ordem na plataforma: 25);
- **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais** para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins (p.e. lagos ou fontes), recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente (nº de ordem na plataforma: 26);
- **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas drenadas** das áreas verdes regadas para reutilização na rega de espaços verdes e espécies vegetais (nº de ordem na plataforma: 27);
- **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas cinzentas** para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins, recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s)

⁸ No caso de adaptação de torneiras existentes: com caudal igual ou inferior a 4 litros/min mediante instalação de arejador. Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

ou aprovado(s) por entidade competente (nº de ordem na plataforma: 28);

- **Aproveitar água para reutilização proveniente de ETAR** (urbana ou própria do estabelecimento) para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins, recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente (nº de ordem na plataforma: 29);
- **Promover a reutilização da água resultante da renovação da água da(s) piscina(s)**, em usos compatíveis e devidamente licenciados, como regas de espaços verdes, lavagens de pavimentos, entre outros (nº de ordem na plataforma: 62);

[REGA]

- **Adaptar as áreas de espaços verdes para reduzir as necessidades de rega**, preferencialmente através da redução/eliminação de relvados e espécies vegetais de elevado consumo de água, e/ou sua reconversão para espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local (nº de ordem na plataforma: 30);
- **Implementar sistema de rega com recurso a sistema gota-a-gota** ou, em alternativa e apenas quando a rega gota-a-gota não é adequada à(s) espécie(s), com recurso a sistema de microaspersão, incluindo em qualquer dos casos um sistema de atuação automática (no mínimo, um temporizador horário) (nº de ordem na plataforma: 31);
- **Controlar a rega com base em sensores de humidade** do solo através de sistema automático, preferencialmente com capacidade de integração e gestão do seu funcionamento da rega também com base na previsão meteorológica (nº de ordem na plataforma: 32);
- **Ajustar o número de irrigadores e o tempo de funcionamento do sistema de rega ao tipo de solo, tipo de clima, número, tipo e estado de crescimento das plantas**, tendo como referência preferencial as necessidades de sobrevivência da(s) espécie(s) (nº de ordem na plataforma: 33);
- **Implementar sistema de monitorização e alarmística específico para o uso de água na rega**, com alerta para ocorrência de fugas e, preferencialmente, com registo automático de dados de consumo e facilidade de análise do histórico de consumos (nº de ordem na plataforma: 34);
- **Reduzir a frequência de corte da relva rente ao chão**, para periodicidade superior a semanal, para que o solo permaneça húmido mais tempo e viabilize uma rega menos frequente do relvado (nº de ordem na plataforma: 35);

[PISCINAS]

- **Utilizar um sistema inteligente para tratamento químico contínuo e/ou renovação**

da água da(s) piscina(s) em função da qualidade da água e que, tendencialmente, promova taxas de renovação diária igual ou inferior a 3% do volume da piscina, recorrendo também, sempre que possível, a água do mar tratada (nº de ordem na plataforma: 36);

- **Instalar caleiras de piscina com ligação ao tanque de compensação** e/ou assegurar verificação e manutenção periódica (pelo menos uma vez por semana) das mesmas para garantir o aproveitamento da água que sai da piscina pela movimentação de pessoas, minimizando as necessidades de reposição de volume com recurso a água da rede (nº de ordem na plataforma: 37);
- **Implementar sistemas eficientes de filtração** (ex. de meios regenerativos, cartucho) em vez de filtro de areia para reduzir a necessidade de lavagem contracorrente (*backwashing*) e reposição de água (nº de ordem na plataforma: 38);

[EQUIPAMENTOS]

- **Utilizar máquinas de lavar loiça de elevada eficiência hídrica nas unidades de alojamento**, com consumo específico de água igual ou inferior a 0,6 litros por ciclo e por serviço (valor calculado com base nos dados disponibilizados na etiqueta energética: consumo de água do programa “Eco” por ciclo (L) / capacidade nominal do programa “Eco”, em número de serviços individuais) (nº de ordem na plataforma: 39);
- **Utilizar máquinas de lavar roupa de elevada eficiência hídrica nas unidades de alojamento**, com consumo específico de água igual ou inferior a 4,5 litros por ciclo e por kg de carga [valor calculado com base nos dados disponibilizados na etiqueta energética: consumo ponderado de água por ciclo (L) / capacidade nominal do programa “Eco 40-60” (kg)], e, sempre que possível, com admissão de água por duas vias (rede potável e não potável) (nº de ordem na plataforma: 40);
- **Utilizar máquina(s) de lavar loiça industrial(is) eficiente(s) na(s) cozinha(s) da restauração**, preferencialmente equipamentos fechados e especializados para lavagem conjunta de pratos, copos e outros utensílios e/ou com programa(s) para menor uso de água (nº de ordem na plataforma: 41);
- **Utilizar máquina(s) de lavar roupa industrial(s) eficiente(s) na(s) lavandaria(s)**, preferencialmente dotadas de sistema para recirculação de água de enxaguar, e privilegiando a realização de ciclos de limpeza com carga completa (nº de ordem na plataforma: 42);
- **Promover a lavagem de viaturas de baixo consumo de água**, privilegiando: lavagens em equipamentos com recirculação de água, com tratamento adequado (p.e. tratamento biológico e separação/filtragem de hidrocarbonetos) (nº de ordem na plataforma: 43);

- **Promover a substituição de banheiras, nas unidades de alojamento**, por bases de duche (nº de ordem na plataforma: 44);
- **Adotar sistemas eficientes de produção e armazenamento de água quente**, com capacidade de regulação da temperatura de água quente ou, em alternativa, modulação termostática da temperatura da água, que permitam a redução das necessidades de água fria no momento de temperar para tomar banho, lavar as mãos, etc. (nº de ordem na plataforma: 45);
- **Isolar termicamente a rede de distribuição de água quente** nos troços de tubagem que vão do sistema de produção ou armazenamento aos dispositivos de utilização (duches, torneiras, etc.) e, se possível, em toda a sua extensão e nos casos em que não exista sistema de recirculação (nº de ordem na plataforma: 46);
- **Instalar rede(s) de circulação e retorno de água quente** com funcionamento contínuo ou acionamento programável, no equipamento de produção ou na rede de distribuição de água quente (nº de ordem na plataforma: 47);

[COMPORTAMENTOS]

- **Avaliar e premiar os colaboradores pelos resultados alcançados** na melhoria da eficiência hídrica do estabelecimento, reconhecendo em particular os mais ativos e empenhados na adoção de comportamentos eficientes e na mobilização dos colegas e hóspedes para a poupança do uso de água (nº de ordem na plataforma: 48);
- **Privilegiar a utilização de detergentes** na dose correta para evitar desperdícios de água pela necessidade de enxaguamentos prolongados (nº de ordem na plataforma: 49);

[GESTÃO E MANUTENÇÃO]

- **Proceder à avaliação e classificação da eficiência hídrica do empreendimento turístico / alojamento local** pelo referencial nacional AQUA+, incluindo a definição de um plano de melhoria da gestão do uso da água com objetivos e metas de redução de consumos a 1, 2 e 3 anos (nº de ordem na plataforma: 50);
- **Elaborar um manual interno de boas práticas hídricas**, adaptado à realidade específica do estabelecimento, com realização de, pelo menos, uma formação anual sobre o mesmo dirigida aos funcionários (nº de ordem na plataforma: 51);
- **Utilizar critérios de eficiência hídrica em todos os processos de aquisição de novos equipamentos**, dispositivos e infraestruturas que contribuam para o uso de água, alinhando os mesmos com as melhores práticas disponíveis (nº de ordem na plataforma: 52);
- **Registar e analisar regularmente (monitorizar) os dados de consumo de água** com base na leitura direta mensal do(s) contador(es) (ou, se tal não for possível, nas faturas

de água), visando uma rápida deteção e correção de fugas ou desvios nos consumos (nº de ordem na plataforma: 53);

- **Monitorizar o consumo de água desagregado por áreas de operação** (p.e.: quartos e áreas comuns, jardins, piscina e outros grandes centros de consumo), permitindo uma rápida deteção e correção de eventuais fugas ou desvios nos consumos mais relevantes (nº de ordem na plataforma: 54);
- **Medir e divulgar os impactos resultantes das medidas implementadas** junto dos colaboradores, clientes e público em geral (p.e., *display* na receção, website do estabelecimento, etc.), estimulando à continuação e reforço do compromisso com a eficiência hídrica (nº de ordem na plataforma: 55);
- **Integrar e/ou detalhar os indicadores de eficiência hídrica** no relatório anual de sustentabilidade da organização (quando aplicável), assegurando a desagregação desses indicadores por estabelecimento turístico e a demonstração da sua evolução anual (nº de ordem na plataforma: 56);
- **Implementar um sistema automático de medição e monitorização** dos consumos de água (preferencialmente desagregado pelos principais consumos), com registos de periodicidade horária ou mais frequente e armazenamento do histórico de consumos (nº de ordem na plataforma: 57);
- **Integrar os dados de monitorização de consumos de água desagregados em sistema de gestão técnica centralizada (SGTC)**, recorrendo preferencialmente a sensores e demais equipamentos que permitam automatizar os registos e sua análise relacional com outros parâmetros operacionais (p.e., ocupantes/noite, consumo de energia, dados meteorológicos, etc.) (nº de ordem na plataforma: 58);
- **Implementar alarmística sobre ocorrência de fugas** nos principais consumos, preferencialmente integrada com um sistema automático de medição e monitorização dos consumos de água (nº de ordem na plataforma: 59);
- **Implementar sistema de corte de abastecimento parcial** (p.e., rega dos jardins, piscinas, quartos, etc.) ou geral, com atuação automática ou por via remota em caso de fugas de água, e preferencialmente integrado com um sistema automático de medição e monitorização dos consumos (nº de ordem na plataforma: 60).

Anexo II

Requisitos de reporte associados a cada fase do Compromisso com a Eficiência Hídrica – Alojamento Local

Fase do Compromisso	Medidas a selecionar para o Plano de Ação	Medidas do Plano de Ação implementadas para completar a fase	Condições
Registo	-	-	Reporte de dados de identificação e caracterização do estabelecimento
Pré-adesão⁹	$\geq 12^{10}$	-	- Seleção e preparação do Plano de Ação (≥ 12 medidas) - Conclusão da submissão dos dados necessários à adesão, para transição para a fase de Adesão
Adesão	≥ 12	-	Reporte de consumos e dormidas¹¹
Fase 1	-	4	Reporte de consumos e dormidas¹¹
Fase 2	-	8	Reporte de consumos e dormidas¹¹
Fase 3	-	12	Reporte de consumos e dormidas¹¹

⁹ Acesso ao selo “Save Water” e integração na listagem pública de aderentes (por um período máximo de 3 meses).

¹⁰ As medidas selecionadas, desde que não implementadas, podem ser alteradas após a adesão, desde que o total nunca seja inferior a 12. É admitida a seleção de até 2 medidas já implementadas, à data da adesão, desde que iniciadas no período de 12 meses imediatamente anterior à adesão.

¹¹ Dados dos 9 meses anteriores à data de adesão até 3 meses antes (exemplo: um estabelecimento que adira em 17/10/2026 deverá introduzir na adesão os consumos de 1/10/2025 a 30/06/2026). **Disponibilização de comprovativos (faturas) mediante solicitação.**

Anexo III

Compromisso com a Eficiência Hídrica – Alojamento Local

Atendendo à situação de escassez hídrica que se regista no Algarve, com a consequente redução das disponibilidades hídricas e a necessidade de poupança dos consumos de água e tendo em vista uma gestão preventiva da disponibilidade deste recurso;

Cientes da importância de garantir uma gestão eficiente do recurso água para a atividade económica e para a sustentabilidade do território, fundamental num quadro de adaptação às alterações climáticas;

Reconhecendo a importância da adoção de medidas do lado da oferta turística, designadamente medidas de eficiência hídrica e de uma atitude consciente face ao consumo de água;

Conscientes da importância do envolvimento dos diferentes agentes do setor num compromisso voluntário para uma resposta imediata e efetiva com efeitos a curto prazo;

É subscrito o Compromisso com a Eficiência Hídrica que implica:

1. Uma gestão eficiente e consciente da água por parte do alojamento turístico, tendo em vista contribuir para alcançar os objetivos de redução do volume de água consumido;
2. A partilha, divulgação e incentivo às boas práticas de eficiência hídrica junto dos colaboradores e clientes ou utilizadores;
3. A adoção de um Plano de Ação para a eficiência hídrica que contemple pelo menos 12 medidas de entre as listadas no Anexo I do presente Regulamento, visando a resposta imediata à situação de risco de escassez em matéria de recursos hídricos, de acordo com os requisitos nele especificados;
4. A monitorização dos consumos de água;
5. O registo periódico na Plataforma de Eficiência Hídrica da informação necessária ao acompanhamento e monitorização do compromisso, designadamente:
 - a. o progresso na execução das medidas previstas no Plano de Ação; e
 - b. os consumos de água de referência (dos 9 meses anteriores à data de adesão até aos 3 meses imediatamente anteriores, conforme Anexo II) e os verificados durante e após a implementação do Plano de Ação, incluindo, quando aplicável, o reporte posterior dos 3 meses imediatamente anteriores à adesão assim que os dados estejam disponíveis;

6. A exposição e a divulgação do Selo “Save Water”, enquanto aderente ao presente compromisso.